



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Lei nº 790/2011

“Concede aumento dos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento dos Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, no percentual de 7,00% (sete por cento), incidente sobre o quadro de vencimentos dos Servidores do Município.

Art. 2º - O percentual de 7% (sete por cento), de que trata o artigo anterior, será concedido de uma única vez.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em execução.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de dezembro de 2011.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal